

**PODER EXECUTIVO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020, DE 21 DE JUNHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS OUTRORA DETERMINADAS SOBRE O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO ENFRENTAMENTO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento vêm apresentando bons resultados, mas que disso não resulta o completo esvaziamento do processo de disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a região norte do Estado do Ceará vem apresentando um aumento diário de novos casos de COVID-19 e, com o aumento de casos confirmados no Município de Chaval;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificada a declaração da situação de emergência no âmbito do Município de Chaval, com a aplicação das medidas preventivas imprescindíveis ao combate do COVID-19, as quais foram disciplinadas sistematizada e uniformizada no Decreto nº 008/2020 e suas atualizações, sendo instituídas/prorrogadas pelo prazo da manutenção da situação de

**PODER EXECUTIVO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

emergência na Região Norte do Estado do Ceará, decretada pelo Governo do Estado do Ceará, de 22 á 28 de Junho de 2020.

**Art. 2º** Permanece a orientação para que a população de Chaval fique em isolamento social rígido, tudo para que haja a involução da disseminação do COVID-19, ficando os demais termos do Decreto Municipal nº 033/2020 vigentes.

**Art. 3º** - Durante o período previsto no art. 1º desde Decreto, não será aplicada ao Município de Chaval a fase de transição do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais do Governo do Estado do Ceará.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Junho de 2020.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:818135D1**